



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo  
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

**DECRETO Nº 1501**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO § 2º DO DECRETO Nº 1500 DE 23/03/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monções aprova e ele, nos termos do art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o § 2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1500 de 23/03/2020, que passa a ter a seguinte redação:

*“§ 2º - Os servidores pertencentes ao Departamento de Agricultura e o Departamento de Serviços Urbanos e Estradas, trabalharão normalmente, respeitando as medidas de prevenção para o Coronavírus, exceto os servidores que tiverem 60 anos ou mais”*

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor em 30/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Monções, 26 de Março de 2020.

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na data supra.

  
**CARLA VALIN TORRES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**